



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

PRBA Nº1/2023/SCL/COORD ADMINIST/DAP/DG/PAS/IFSULDEMINAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Rua da Penha, 290, Penha 2, Passos/MG, CEP 37903-070 - Fone: (35) 3526-4856

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 101/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Pão de batata recheado com carne e escarola Pão de batata. Massa caseira preparada com: farinha de trigo, leite, ovos, margarina, açúcar, sal, fermento biológico, batata. Recheio de carne moída e escarola. Não serão aceitos pães queimados, duros ou com aspecto ruim. Cada porção de pão deverá pesar aproximadamente 100 g. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Regime de entrega: uma vez por semana.	Unidade	4.000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
02	Pão de batata Pão de batata. Massa caseira preparada com: farinha de trigo, leite, ovos, margarina, açúcar, sal, fermento biológico, batata. Não serão aceitos pães queimados, duros ou com aspecto ruim. Cada pão deverá pesar aproximadamente 70 g. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Regime de entrega: uma vez por semana.	Unidade	10.000	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00

03	Torta de legumes Massa caseira preparada com: farinha de trigo, leite, ovos, óleo, sal, fermento químico. Recheio com 3 tipos de legumes frescos e de ótima qualidade. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada porção de torta deverá pesar cerca de 100g. Regime de entrega: uma vez por semana.	Unidade	4.000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
04	Bolo caseiro de cenoura Bolo caseiro de cenoura. Mistura alimentícia, ingredientes trigo ou fubá ou outros cereais e/ou tubérculos ou legumes, açúcar, fermento em pó, ovo, leite, aplicação bolo. Formato retangular, fofo, fresco, cortado em pedaços quadrados, assado ao ponto. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Os pedaços deverão pesar 70g. Regime de entrega: uma a duas vezes por semana.	Unidade	10.000	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
05	Bolo caseiro de cenoura sem lactose Bolo caseiro de cenoura. Mistura alimentícia, ingredientes trigo ou fubá ou outros cereais e/ou tubérculos ou legumes, açúcar, fermento em pó, ovo, leite sem lactose, aplicação bolo. Formato retangular, fofo, fresco, cortado em pedaços quadrados, assado ao ponto. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Os pedaços deverão pesar 70g. Regime de entrega: uma a duas vezes por semana.	Unidade	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
06	Bolachinha caseira Biscoitos tipo bolachinhas caseiras, sabores variados, kg. Composição: farinha de trigo, farinha integral, margarina, fermento, sem aditivos químicos, sabor e cor característicos, textura crocante. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada porção de bolacha deverá pesar cerca de 100g. Regime de entrega: uma a duas vezes por semana.	Unidade	10.000	R\$ 3,35	R\$ 33.500,00

07	Biscoito de polvilho Biscoito de polvilho. Massa caseira preparada com: polvilho, óleo, sal, leite, ovos. Não serão aceitos biscoitos queimados, duros ou com aspecto ruim. Embalagens de papel Kraft ou polietileno atóxica, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada porção de biscoito deverá pesar aproximadamente 50 g. Regime de entrega: uma vez por semana.	Unidade	10.000	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
08	Fruta: banana Fruta in natura, tipo banana, espécie prata. Unidade de compra: quilo	Kg	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
09	Fruta: tangerina Fruta in natura, tipo tangerina, espécie poncan. Unidade de compra: quilo	Kg	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 139.750,00		

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- a) Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- b) Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com o edital da respectiva chamada pública;
- c) Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
- d) Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica **concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico**, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

3.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Passos poderá ser por telefone, e-mail ou pelos Correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega, que no caso deste processo deverá ser semanal.

4.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

4.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

4.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

4.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.6. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do Campus Passos, localizado à Rua da Penha, 290, Penha II, CEP: 37.903-070, município de Passos-MG.

4.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

4.8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no período da manhã, das 08:00 h às 12:00 h, duas vezes por semana e/ou dias agendados respeitando o prazo mínimo estabelecido na convocação de fornecimento.

4.9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas aos produtos, que não danifiquem ou provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.10. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

4.11. A pontualidade na entrega das mercadorias para os campus está vinculada ao cumprimento do cardápio e horários adequados de alimentação dos alunos. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo disso, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

- a) Realizar o recebimento provisório e, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme. Além de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal.
- b) Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- c) Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2. Incumbe ao Contratado:

- a) Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- c) Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- d) Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- e) Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Passos, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem prejuízo de outras:

a) Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) Multa:

b.1) de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco dias úteis**, sem que o objeto tenha sido entregue, caracteriza descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

b.2) de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito horas**, caracteriza descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer recusa no mesmo fornecimento.

b.3) de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco dias úteis**, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

b.4) compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

b.5) caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Passos, em favor do contratado. Caso o valor descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez dias** para pagamento por meio de GRU.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pelo prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

d.1) Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem como se fosse de sua produção.

6.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

6.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, no prazo de **cinco dias úteis**, ou de **dez dias úteis** quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.3. O contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em descordo com o presente edital e seus anexos.

Passos, 03 de agosto de 2023.

Raquel Araújo Campos
co-Requisitante

Ana Marcelina de Oliveira
Setor de Compras e Licitações

De acordo:

Flávio Donizete de Oliveira
Diretor de Administração e Planejamento

Aprovo:

Juliano de Souza Caliari
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Marcelina de Oliveira, ADMINISTRADOR, em 03/08/2023 15:55:02.
- Flavio Donizete de Oliveira, DIRETOR(A) - CD4 - PAS - DAP, em 03/08/2023 16:02:06.
- Raquel Araujo Campos, ASSISTENTE DE ALUNO, em 03/08/2023 16:38:45.
- Juliano de Souza Caliari, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PAS, em 03/08/2023 18:42:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:
Código Verificador: 375778
Código de Autenticação: a1b7293a3d

